

LEI ORDINÁRIA Nº 522

de 31 de março de 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, para o ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil de Chapadão do Sul, no valor de 441,50 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.102 -Assessoria Jurídica;*
- 02.062.0002-2.004 - Coord. Das Atividades da Assessoria Jurídica;*
- 339036.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2005

JOCELITO KRUG*Prefeito Municipal*

